# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
## Estado de Mato Grosso do Sul

| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023 |
| --- |
| EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 3/2023 |

## 1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS,** Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Infraestrutura, pela Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que realizará a presente licitação, na modalidade **CONVITE, com item exclusivo para ME, EPPs e MEI,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e legislação em vigor, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto 8.538/2015 e as cláusulas e condições deste convite.

1.2. Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento da habilitação e das propostas será realizada no **dia 9 de novembro de 2023 às 08:30 horas,** no Auditório Cirene Passarini Martins, situado no Paço Municipal, na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, 1º andar, centro de Deodápolis.

## 2. DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto da presente licitação, a **Contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoramento Técnico de Engenharia em Fiscalização e Elaboração de Projetos de engenharia, infraestrutura e obra de arte especial, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Deodápolis - MS,** de acordo com as descrições e quantitativos constantes dos **ANEXOS I e II - PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA** deste convite.

## 3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação, em R$ 299.095,00 (duzentos e noventa e nove mil e noventa e cinco reais), sendo R$ 34.720,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte reais) para o item 1 e 264.375,00 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e setentas e cinco reais) para o item 2.

3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos com mão de obra, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
| --- | --- |
| 06.00 | Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente |
| 06.010 | Departamento de Infraestrutura |
| 04.122.0055 | Administração Geral |
| 2.083 | Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Terceiros - PJ. |

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Convite no item 01 as licitantes consideradas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, previstas nos arts. 1º, 6º, do Decreto n. 8.538/2015 interessadas, do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, **excetuando o item 02** onde quaisquer

empresas especializadas no ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

5.2. Poderão participar deste Convite as empresas convidadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e as inscritas no Cadastro de Fornecedores que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.

5.3. O concorrente poderá ser representado no procedimento licitatório por procurador munido de procuração, mediante instrumento público ou particular, ou carta de credenciamento, apresentada no junto a documentação de habilitação ou no início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou credenciado para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação no certame, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.4. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste Convite.

**5.5. Não será admitida a participação de licitantes:**

5.5.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

5.5.3. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

5.5.4. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;

5.5.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.5.6. Estrangeiros que não funcionem no País;

5.5.7. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

5.5.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:**

6.1. O interessado em participar do presente Convite, devera entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Convite, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), constar o nome ou denominação da licitante

e os dizeres:

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS**
**CARTA CONVITE Nº 3/2023**
**DATA DE ABERTURA 9/11/2023**
**HORARIO: ÀS 08:30 HORAS**
**NOME, ENDEREÇO DO LICITANTE E CARIMBO CNPJ** (se o envelope não for timbrado)

**ENVELOPE 02 - PROPOSTA**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS**
**CARTA CONVITE Nº 3/2023**
**DATA DE ABERTURA 9/11/2023**
**HORARIO: ÀS 08:30 HORAS**
**NOME, ENDEREÇO DO LICITANTE E CARIMBO CNPJ** (se o envelope não for timbrado)

6.2. O representante legal deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade ou habilitação.

6.3. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão os documentos. A presença de representante não credenciado, na forma deste Convite impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

6.4. Não será aceita documentação enviada por e-mail.

6.5. Serão inabilitados os participantes, cuja documentação não satisfazer às exigências deste Convite. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, Suspendendo - se o certame até o seu julgamento.

6.6. O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste convite não impedirá que ela se realize.

6.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório vedado à inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

6.8. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

6.9. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

## 7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em 01 (uma) via, respectivamente, devendo os EXTRAIDOS VIA INTERNET em original e os demais por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, **a qualquer momento, os originais para confrontação**.

7.2. As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, e regularidade fiscal, por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em via única, no envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, os seguintes documentos e declarações:

a) Comprovante do **Certificado de inscrição junto ao Registro Cadastral da PMD**, em **plena validade**, ou declaração firmada pela Comissão de Cadastro de que atendeu a todas as condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício de tempo legal, nos termos do que dispõe o subitem 5.2 deste Edital **(<u>para as empresas não convidadas</u>);**

b) **Registro Comercial**, <u>no caso de empresa individual</u>, ou **Certificado de Microempreendedor Individual;**

c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais **(Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);**

d) Copia do **RG** e **CPF,** ou documento que contenha os dois, do (s) Proprietário (os) da empresa;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

f) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Divida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

h) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

i) Certificado de Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - (CNDT)** emitido

pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

j) **Certidão Simplificada da Junta Comercial;** com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias), para as ME, EPPs e MEI;

k) Registro ou visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA)** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo **(CAU)** e respectiva quitação ou regularidade em plena validade da licitante.

7.3. **Declarações:**

a) **Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação no presente certame e de contratar com a Fazenda Pública Municipal** e de que tem ciência do dever de informar a CPL qualquer fato superveniente que possa implicar em impedimento a sua participação no certame e de contratar com a Administração Pública municipal;

b) Declaração, conforme modelo de **submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;**

c) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

7.4. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

7.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar todos os documentos exigidos neste edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do presidente da CPL que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2. Se as licitantes **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Declarações, estará ipso facto inabilitada.**

7.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Presidente da CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste convite.

## 8. DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

8.1. Acompanha este Convite, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via

(Anexo I), que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras que constarão:

a) especificação do objeto, preço unitário e Total da Proposta;

b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;

c) data, carimbo do cnpj, nome e assinatura do representante legal;

8.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o **"Menor Preço por item",** desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

8.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Convite.

8.4. Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.5. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.6. No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.8. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.9. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.10. Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Deodápolis, que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

8.11. Inclui - se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 8.8 e 8.9 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes.

8.12. A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

8.13. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, a Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

8.14. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Convite.

9. **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS ME, EPPs e MEI**

9.1. As micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte;

I - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

II - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

III - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

IV - No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

V - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas “a” e “b” da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão;

10.3. Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

10.4. A Comissão Permanente de Licitações procederá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da homologação.

11.2. É facultado a Prefeitura Municipal de Deodápolis, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93), observados todos os procedimentos.

11.3. O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, I, II, e III da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O prazo de vigência do instrumento de contrato será de 06 (seis) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

11.5. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

11.6. O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Prefeitura Municipal rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Convite serão feitos através de servidor nomeado pela Secretaria de Infraestrutura citado no contrato.

**13. DAS SANÇÕES**

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
   a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
   b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
   c) fraudar na execução do contrato;
   d) comportar-se de modo inidôneo; ou
   e) cometer fraude fiscal;

b. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II. **Multa:**

i. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

c. A sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

d. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

## 14. DO PRAZO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 **-** A Contratada deverá prestar os serviços ao setor de engenharia, respeitando os prazos do cronograma abaixo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, acompanhada de relatório das medidas adotadas para solucionar o problema, devendo informar o prazo máximo para regularização do fornecimento dos serviços, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a justificativas;

14.2 O pagamento dos serviços constantes no item 1 somente serão realizados após a aprovação pela empresa concessionária de energia (Energisa) de todos os projetos

| ITEM | PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS |
|---|---|
| 01 | 30 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO |
| 02 | IMEDIATAMENTE APÓS ASSINATURA DO CONTRATO |

14.3 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.11 A PMD rejeitará, no todo ou em parte, o serviço, se em desacordo com o Contrato.

14.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

.

14.13. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

14.14. Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

## 14. DAS INFORMAÇÕES

15.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos que sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na Av. Francisco Alves da Silva, 443, Fone (67) 3448 -1894 - centro na cidade de Deodápolis - MS.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura Municipal não poderá descumprir as normas e condições do convite, ao qual se acha estritamente vinculada.

16.2. A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

16.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, no e-mail *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com* ou *protocolizando* o pedido junto a Comissão Permanente de Licitações, de acordo com os prazos do Art. 41§ 2º da Lei Federal 8.666/93, até o segundo dia útil que anteceder a abertura de documentos e propostas.

16.4. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

16.5. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.6. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Deodápolis - MS, excluído qualquer outro.

16.7. Integram este Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

| | |
|---|---|
| Anexo - I | • Formulário Padronizado de Proposta 01 (uma) via; |
| Anexo - II | • Termo de Referência; |
| Anexo - III | • Declaração da inexistência de fatos superveniente; |
| Anexo - IV | • Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite; |
| Anexo - V | • Declaração que não emprega menores; |
| Anexo - VI | • Minuta do Contrato. |

Deodápolis - MS, 27 de outubro de 2023.

_____

**VALDIR LUIZ SARTOR**
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
## Estado de Mato Grosso do Sul

| ANEXO - I | PROCESSO | MODALIDADE | Tipo | Fls. |
|---|---|---|---|---|
| Proposta de Preços | Nº 143/2023 | C. Convite Nº 3/2023 | Menor Preço Por Item | 1/2 |

**PROPONENTE**

**ENDEREÇO:** **CIDADE:** /

**TELEFONE:** **E-MAIL:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** **PRAZO DE ENTREGA:**

**CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:** **AGENCIA:** **CONTA CORRENTE:**

| Item | Discriminação dos Serviços | Unid. | Quant. | V. Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA EXTENSÃO DE REDE, CONFORME NORMAS DA CONCESSIONARIA DE ENERGIA DO ESTADO DE MS NOS SEGUINTES LOCAIS:<br>**I.** 1455M DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA AV. GENÁRIO DA COSTA MATOS SENTIDO DEODAPOLIS-IPEZAL E PROLONGAMENTO MS 145 (LADO DIREITO).<br>**II.** 125M DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA R. JOÃO NICOLAU DOS SANTOS (AO LADO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO).<br>**III.** 130M DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA RUA EXPEDITO LOPES DE LIMA (AO LADO DO HOSPITAL MUNICIPAL).<br>**IV**. 240M DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA R. PARÁ E TRAVESSA AO LADO DA PRAÇA DO JARDIM AMÉRICA.<br>**V.** 405M DE EXTENSÃO DEREDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA AV. DEODATO LEORNARDO DA SILVA PROLONGAMENTO DA MS 276.<br>**VI.** 180M DE EXTENSÃO REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA R. ANTÔNIO BEZERRA E R. JOAQUIM PRATES. (SENDO EM FRENTE AO LIONS CLUBE E AO LADO DA PRAÇA DA JUVENTUDE).<br>**VII.** 190M DE EXTENSÃO REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA R. PEDRO FIRMINO (BAIRRO PQ. DOS IPÊS)<br>**VIII.** 620M DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA R. PROJETADA 5 SETOR NORTE.<br>**IX.** 185M DE EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO E 695M DE REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA R. FLORO DO SANTOS, R. CARLOS RUIZ GALAN E R. AMAURI DA SILVA, R. ADALBERTO PEREIRA.<br>**X.** 500M DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA R. PEDRO FIRMINO (ANTIGA R. RIO GRANDE DO SUL)<br>**XI.** 2.62 KM DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA AV. GENÁRIO DA COSTAS MATOS PROLONGAMENTO DA MS 145 SENTIDO DEODÁPOLIS-IPEZAL LADO ESQUERDO.<br>OS PROJETOS DEVERÃO SER APROVADOS PELA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA. | **UNID** | **1** | | |
| 2 | CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE ENGENHARIA EM FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS | **MÊS** | **5** | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DE ENGENHARIA, INFRAESTRUTURA E OBRA DE ARTE ESPECIAL CONFORME ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA. | | | | |
| | | | | **VALOR TOTAL R$** | |

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Carta Convite nº 3/2023**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**Local e Data:**

⌜ ⌝

⌞ ⌟

CNPJ e Assinatura

**ANEXO - II**

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. contratação dos serviços de consultoria e assessoramento técnico de engenharia em fiscalização e elaboração de projetos de engenharia, infraestrutura e obra de arte especial conforme Termo de referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Deodápolis/MS:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| *1* | SERVIÇO TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA EXTENSÃO DE REDE, CONFORME NORMAS DA CONCESSIONARIA DE ENERGIA DO ESTADO DE MS NOS SEGUINTES LOCAIS:<br>I. 1455M DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA AV. GENÁRIO DA COSTA MATOS SENTIDO DEODAPOLIS-IPEZAL E PROLONGAMENTO MS 145 (LADO DIREITO).<br>II. 125M DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA R. JOÃO NICOLAU DOS SANTOS (AO LADO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO).<br>III. 130M DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA RUA EXPEDITO LOPES DE LIMA (AO LADO DO HOSPITAL MUNICIPAL).<br>IV. 240M DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA R. PARÁ E TRAVESSA AO LADO DA PRAÇA DO JARDIM AMÉRICA.<br>V. 405M DE EXTENSÃO DEREDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA AV. DEODATO LEORNARDO DA SILVA PROLONGAMENTO DA MS 276.<br>VI. 180M DE EXTENSÃO REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA R. ANTÔNIO BEZERRA E R. JOAQUIM PRATES. (SENDO EM FRENTE AO LIONS CLUBE E AO LADO DA PRAÇA DA JUVENTUDE).<br>VII. 190M DE EXTENSÃO REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA R. PEDRO FIRMINO (BAIRRO PQ. DOS IPÊS)<br>VIII. 620M DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA R. PROJETADA 5 SETOR NORTE.<br>IX. 185M DE EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO E 695M DE REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA R. FLORO DO SANTOS, R. CARLOS RUIZ GALAN E R. AMAURI DA SILVA, R. ADALBERTO PEREIRA.<br>X. 500M DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA R. PEDRO FIRMINO (ANTIGA R. RIO GRANDE DO SUL)<br>XI. 2.62 KM DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA AV. GENÁRIO DA COSTAS MATOS PROLONGAMENTO DA MS 145 SENTIDO DEODÁPOLIS-IPEZAL LADO ESQUERDO.<br>OS PROJETOS DEVERÃO SER APROVADOS PELA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA. | UN | 1 |
| 2 | CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE ENGENHARIA EM FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INFRAESTRUTURA E OBRA DE ARTE ESPECIAL CONFORME ITEM 17 DESTE TERMO. | MÊS | 5 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de contratação de serviços de pessoa jurídica- outros serviços de Terceiros.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Prestar os serviços, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos;

5.2. Em caso de não conformidade, o Fiscal do Contrato discriminará mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;

5.3. A Contratada deverá prestar os serviços ao setor de engenharia, respeitando os prazos do cronograma abaixo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, acompanhada de relatório das medidas adotadas para solucionar o problema, devendo informar o prazo máximo para regularização do fornecimento dos serviços, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a justificativas;

5.4. O pagamento dos serviços constantes no item 1 somente serão realizados após a aprovação pela empresa concessionária de energia (Energisa) de todos os projetos;

| ITEM | PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS |
|---|---|
| 01 | 30 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO |
| 02 | IMEDIATAMENTE APÓS ASSINATURA DO CONTRATO |

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

6.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

6.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

6.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

6.7. Acompanhar a entrega dos objetos efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

6.8. Exercer a fiscalização sobre o contrato e o recebimento dos produtos por meio de servidores designados especialmente para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.9. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do serviço, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência ou no Estudo Técnico Preliminar.

6.10. Controlar o saldo financeiro e a quantidade dos serviços contratados.

6.11. Providenciar a emissão da nota de empenho e indicar um responsável para contatos e soluções pertinentes.

6.12. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos e serviços no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

6.13. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.14. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.15. Efetuar o pagamento à Contratada conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência.

6.16. Tomar medidas para que a fiscalização da execução contratual seja realizada de forma adequada por profissional com capacidade técnica para tal.

6.17. Manter representante devidamente autorizado para contatar a Contratada, no sentido de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo.

6.18. Informar à empresa Contratada de fatos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

6.19. Comunicar formalmente à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.
6.20. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
6.21. Manter pessoal técnico para prestar esclarecimentos sobre os processos de negócio e requisitos.
6.22. Efetuar a homologação e dar o aceite definitivo nas melhorias e correções implementadas.
6.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.
7.2.1 Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitido mediante expresso e prévio consentimento do Gestor do Contrato e ordenador de despesas, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:
7.2.1. seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
7.2.2. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
7.2.3. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
7.2.4. não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.
7.3. Entregar os serviços ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
7.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
7.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
7.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.
7.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.
7.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.
7.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
7.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.15. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do serviço e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes no edital e/ou instruções deste Termo.
7.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, relacionadas ao deslocamento dos técnicos da Contratada, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à Contratante.
7.17. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
7.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante.
7.19. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, devendo, nesses casos, a Contratante abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.
7.20. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Contratante, procedentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
7.21. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução do objeto do contrato.
7.22. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando à Contratante os esclarecimentos julgados necessários.
7.23. A Contratada não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
7.24. Atender às solicitações da Contratante, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do Termo de Referência.
7.25. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis.
7.26. Durante a fase de execução do serviço a interrupção na prestação do serviço ou rescisão contratual por parte da contratada, sujeita a mesma às penalidades previstas neste Termo, inclusive devolução do montante pago, salvo por motivo formalmente encaminhado à Contratante, justificado e aceito por esta.
7.27. Se a Contratante houver disponibilizado recursos tecnológico ou documental (equipamentos, manuais e outros) à Contratada, estes deverão ser devolvidos à Contratante ao término do contrato.
7.28. Não é permitida a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
7.29. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
7.30. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
7.31. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa do Contratante.
7.32. Responsabilizar-se pelo preço apresentado na proposta.
7.33. Responsabilizar-se pelas especificações técnicas do produto ofertado constantes no presente Termo de Referência e no respectivo Estudo Técnico Preliminar.
7.34. Outras obrigações técnico-operacionais da Contratada:
7.34.1. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
7.34.2. As atividades que demandam qualquer tipo de serviço que possam gerar impacto no funcionamento do órgão ou sistemas deverão ser executadas prioritariamente fora do fuso horário normal de expediente. Sendo que, todo e qualquer serviço eventualmente executado fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, não implicará nenhum acréscimo ou majoração nos valores devidos à Contratada.

7.34.3. Não cabe à Contratante, qualquer ônus ou responsabilidades decorrentes ao deslocamento dos profissionais da Contratada até o local de execução dos serviços.
7.34.4. Os recursos materiais e humanos para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar as ferramentas adequadas para realização do mesmo, além de prover a remuneração de seu pessoal sem qualquer ônus para a Contratante.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% do valor total do contrato, nas seguintes condições:
8.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

**12. DO REAJUSTE**
12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal n.º 1.054, de 1994):
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
13.1. A contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar Termo de Entrega e Garantia dos Serviços, no qual deverá ficar registrado que os projetos elaborados estão livres de conflitos e interferências entre si e que o mesmo se encontra perfeitamente exequível;
13.2. Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo; ou
e) cometer fraude fiscal;

b. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

**II. Multa:**

i. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

c. A sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

d. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**14.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
**14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

## 15 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
15.3. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.
15.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
15.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos: Secretaria de Infraestrutura. Projeto Atividade: 2.083 Fonte: 500

## 17. RELAÇÃO ESTIMADA* DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INFRAESTRUTURA E OBRA DE ARTE ESPECIAL**

1. Projeto de extensão de rede de iluminação;
2. Projeto de Pavimentação e drenagem do Bairro Santa Maria;
3. Projeto de Cascalhamento da estrada da 10ª linha nascente;
4. Projeto de pavimentação e drenagem da quarta etapa do distrito de Lagoa Bonita;
5. Projeto de pavimentação do distrito de Porto Vilma;
6. Projeto de duplicação da Av. Genário da Costa Matos até o Polo industrial;
7. Projeto de pavimentação do distrito de Lagoa Bonita;
8. Projeto do prédio da Escola Elizabeth Lucena Campos;
9. Projeto de pavimentação e drenagem do Parque de Exposição;
10. Projeto de pavimentação e drenagem do Polo Industrial;
11. Projeto de pavimentação e drenagem da quinta etapa do distrito de Lagoa Bonita;
12. Projeto de Cascalhamento da estrada da 9ª linha nascente;
13. Projeto de pavimentação do acesso do bairro Santa Terezinha;
14. Projeto de Construção do Prédio das Secretarias de Educação e Esporte;
15. Projeto de Construção do Prédio de eventos do Parque de Exposição;
16. Projeto para a construção de ponte de concreto na travessa da 10ª para a 9ª linha;
17. Projeto para a construção de ponte de concreto na 10ª linha poente;

*Essa relação é mera estimativa. Os projetos poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos conforme a disponibilidade financeira do Município, a critério da Administração.

** Os projetos de pontes de concreto deverão contemplar os serviços de Sondagem do solo.

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante ou carimbo cnpj)*

**ANEXO - III**

## Modelo de Declaração de Fato Superveniente

## DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº_____, com sede á _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** à sua participação no processo licitatório na modalidade de **Carta Convite nº 3/2023**, ou de contratar com o Poder Executivo.

Declara, também, que tem ciência do dever de informar qualquer fato futuro que possa implicar em impedimento de sua participação ou de contratar com o Poder Legislativo.

Local_____/_____ e data, _____ de _____de 2023.

_____
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante ou carimbo cnpj)*

**ANEXO - IV**

**DECLARAÇÃO DE SUBMETER- SE AS CONDIÇÕES DO CONVITE**

Eu .....Portador do RG nº.....SSP/....., residente.....

**(endereço, cidade, estado)**

Abaixo assinado, DECLARO que tomei ciência do **Edital do Convite nº 3/2023**, da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, e submeto-me a todas as cláusulas e condições expressas no mesmo.

Por ser verdade, assino o presente para que produza os efeitos legais e de direito.

Local_____/_____ e data, _____ de _____de 2023.

.....
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura
do representante da empresa

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante ou carimbo cnpj)*

**ANEXO - V**

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

NOME DA EMPRESA_____, CNPJ nº_____,com sede á _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz (  )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local_____/_____ e data, _____ de _____de 2023.

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura
do representante da empresa

**ANEXO - VI**

**MINUTA DO CONTRATO N° /2023.**

**Contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoramento Técnico de Engenharia em Fiscalização e Elaboração de Projetos de engenharia, infraestrutura e obra de arte especial.**

**CONTRATANTES: "O MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS - MS**", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de ..... de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em resultado da licitação instaurada na modalidade Carta Convite n° 3/2023 - Processo nº 143/2023, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto 8.538/205 e demais especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a **Contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoramento Técnico de Engenharia em Fiscalização e Elaboração de Projetos de engenharia, infraestrutura e obra de arte especial para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município**, conforme itens e valores abaixo:

| Item | Discriminação dos Serviços | Unid. | Quant. | V. Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA EXTENSÃO DE REDE, CONFORME NORMAS DA CONCESSIONARIA DE ENERGIA DO ESTADO DE MS NOS SEGUINTES LOCAIS:<br>**I.** 1455M DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA AV. GENÁRIO DA COSTA MATOS SENTIDO DEODAPOLIS-IPEZAL E PROLONGAMENTO MS 145 (LADO DIREITO).<br>**II.** 125M DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA R. JOÃO NICOLAU DOS SANTOS (AO LADO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO).<br>**III.** 130M DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA RUA EXPEDITO LOPES DE LIMA (AO LADO DO HOSPITAL MUNICIPAL).<br>**IV**. 240M DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA | UNID | 1 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | TENSÃO A SER REALIZADO NA R. PARÁ E TRAVESSA AO LADO DA PRAÇA DO JARDIM AMÉRICA.<br>**V.** 405M DE EXTENSÃO DEREDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA AV. DEODATO LEORNARDO DA SILVA PROLONGAMENTO DA MS 276.<br>**VI.** 180M DE EXTENSÃO REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA R. ANTÔNIO BEZERRA E R. JOAQUIM PRATES. (SENDO EM FRENTE AO LIONS CLUBE E AO LADO DA PRAÇA DA JUVENTUDE).<br>**VII.** 190M DE EXTENSÃO REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA R. PEDRO FIRMINO (BAIRRO PQ. DOS IPÊS)<br>**VIII.** 620M DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA R. PROJETADA 5 SETOR NORTE.<br>**IX.** 185M DE EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO E 695M DE REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA R. FLORO DO SANTOS, R. CARLOS RUIZ GALAN E R. AMAURI DA SILVA, R. ADALBERTO PEREIRA.<br>**X.** 500M DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA R. PEDRO FIRMINO (ANTIGA R. RIO GRANDE DO SUL)<br>**XI.** 2.62 KM DE BAIXA TENSÃO A SER REALIZADO NA AV. GENÁRIO DA COSTAS MATOS PROLONGAMENTO DA MS 145 SENTIDO DEODÁPOLIS-IPEZAL LADO ESQUERDO.<br>OS PROJETOS DEVERÃO SER APROVADOS PELA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA. | | | | |
| 2 | CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE ENGENHARIA EM FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INFRAESTRUTURA E OBRA DE ARTE ESPECIAL CONFORME ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA. | MÊS | 5 | | |

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Constituem obrigações:

**2.1 - Da Contratante:**

2.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

2.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

2.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

2.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

2.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.1.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

2.1.7. Acompanhar a entrega dos objetos efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

2.1.8. Exercer a fiscalização sobre o contrato e o recebimento dos produtos por meio de servidores designados especialmente para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

2.1.9. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do serviço, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência ou no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.10. Controlar o saldo financeiro e a quantidade dos serviços contratados.

2.1.11. Providenciar a emissão da nota de empenho e indicar um responsável para contatos e soluções pertinentes.

2.1.12. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos e serviços no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

2.1.13. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.1.14. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

2.1.15. Efetuar o pagamento à Contratada conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência.

2.1.16. Tomar medidas para que a fiscalização da execução contratual seja realizada de forma adequada por profissional com capacidade técnica para tal.

2.1.17. Manter representante devidamente autorizado para contatar a Contratada, no sentido de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo.

2.1.18. Informar à empresa Contratada de fatos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

2.1.19. Comunicar formalmente à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

2.1.20. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

2.1.21. Manter pessoal técnico para prestar esclarecimentos sobre os processos de negócio e requisitos.

2.1.22. Efetuar a homologação e dar o aceite definitivo nas melhorias e correções implementadas.

2.1.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**2.2 - Da Contratada:**

2.2.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.

2.2.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitido mediante expresso e prévio consentimento do Gestor do Contrato e ordenador de despesas, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

2.2.3. seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

2.2.4. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

2.2.5. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

2.2.6. não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

2.2.7. Entregar os serviços ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

2.2.8. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

2.2.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.10. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

2.2.11. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

2.2.12. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

2.2.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.2.14. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

2.2.15. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

2.2.16. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

2.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.2.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.19. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do serviço e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes no edital e/ou instruções deste Termo.

2.2.20. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, relacionadas ao deslocamento dos técnicos da Contratada, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à Contratante.

2.2.21. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

2.2.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante.

2.2.23. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, devendo, nesses casos, a Contratante abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.

2.2.24. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Contratante, procedentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

2.2.25. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução do objeto do contrato.

2.2.26. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando à Contratante os esclarecimentos julgados necessários.

2.2.27. A Contratada não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

2.2.28. Atender às solicitações da Contratante, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do Termo de Referência.

2.2.29. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis.

2.2.30. Durante a fase de execução do serviço a interrupção na prestação do serviço ou rescisão contratual por parte da contratada, sujeita a mesma às penalidades previstas neste Termo, inclusive devolução do montante pago, salvo por motivo formalmente encaminhado à Contratante, justificado e aceito por esta.

2.2.31. Se a Contratante houver disponibilizado recursos tecnológico ou documental (equipamentos, manuais e outros) à Contratada, estes deverão ser devolvidos à Contratante ao término do contrato.

2.2.32. Não é permitida a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.2.33. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.2.34. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

2.2.35. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa do Contratante.

2.2.36. Responsabilizar-se pelo preço apresentado na proposta.

2.2.37. Responsabilizar-se pelas especificações técnicas do produto ofertado constantes no presente Termo de Referência e no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

2.2.38. Outras obrigações técnico-operacionais da Contratada:

2.2.39. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

2.2.40. As atividades que demandam qualquer tipo de serviço que possam gerar impacto no funcionamento do órgão ou sistemas deverão ser executadas prioritariamente fora do fuso horário normal de expediente. Sendo que, todo e qualquer serviço eventualmente executado fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, não implicará nenhum acréscimo ou majoração nos valores devidos à Contratada.

2.2.41. Não cabe à Contratante, qualquer ônus ou responsabilidades decorrentes ao deslocamento dos profissionais da Contratada até o local de execução dos serviços.

2.2.42. Os recursos materiais e humanos para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar as ferramentas adequadas para realização do mesmo, além de prover a remuneração de seu pessoal sem qualquer ônus para a Contratante.

## DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A entrega dos serviços deverá ocorrer, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos;

**3.1.** Em caso de não conformidade, o Fiscal do Contrato discriminará mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;

**3.2.** A Contratada deverá prestar os serviços ao setor de engenharia, respeitando os prazos do cronograma abaixo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, acompanhada de relatório das medidas adotadas para solucionar o problema, devendo informar o prazo máximo para regularização do fornecimento dos serviços, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a justificativas;

**3.3.** O pagamento dos serviços constantes no item 1 somente serão realizados após a aprovação pela empresa concessionária de energia (Energisa) de todos os projetos;

**3.4.** O prazo para execução dos serviços contantes no item 1, será de 30 (trinta) dias úteis e para o item 2, será imediato após a assinatura do contrato.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista na Lei 8.666/93.

**4.1.** O recebimento do objeto dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) de acordo com as especificações apresentadas;

b) nas quantidades, preço unitário e total estipulados pela contratante;

c) nos prazos, e locais indicados pelo contratante.

**4.2.** Satisfeitas as exigências anteriores, o servidor da responsável pela fiscalização do contrato assinar as respectivas Notas Fiscais.

**4.3.** Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços rejeitados ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**4.3.1**. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, iniciando em ...../...../2023 até o dia ...../...../2023, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

## DO PREÇO E DOTAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Dá-se a este contrato o valor total de R$.....(.....), correndo as despesas à conta da **Dotação Orçamentária:**

| | |
|---|---|
| 06. | Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente |
| 06.10 | Departamento de Infraestrutura |
| 04.122.0055 | Administração Geral |
| 2.083 | Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Terceiros - PJ. |

**6.1.** Os preços unitários e total são os mesmos constantes da proposta apresentada pela contratada.

**6.2.** Já estão incluídos no preço total, todas as despesas de serviços, impostos, e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**7.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**7.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.9.** Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

## DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela contratante, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.1.** Além das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, que o denunciará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, dentre outras, nas seguintes hipóteses legais:

a) Pelo perecimento do objeto contratual, que torne impossível o prosseguimento da execução.

b) Pela inscrição da Contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

**9.2**. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratante adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

**9.3.** A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a contratada.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** a Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo; ou
e) cometer fraude fiscal;

b. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II. **Multa:**
   i. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
   ii. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

c. A sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

d. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**10.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo

à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**10.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

## DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.3.** Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, o Sr. (a) .....nomeado (a) pela Portaria nº:...../202.....

## DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A contratada, na entrega dos projetos, deverá apresentar Termo de Entrega e Garantia dos Serviços, no qual deverá ficar registrado que os projetos elaborados estão livres de conflitos e interferências entre si e que o mesmo se encontra perfeitamente exequível;

**12.1.** Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

## DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, em parte, pela Contratada, sem justa motivação prévia e expressa anuência por parte até o limite de 40% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**13.1.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

## DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A eficácia deste contrato depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodápolis - MS, de de 2023.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Infraestrutura - Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF.

_____
CPF

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

## CARTA CONVITE Nº 3/2023

**Objeto**: Contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoramento Técnico de Engenharia em Fiscalização e Elaboração de Projetos de engenharia, infraestrutura e obra de arte especial, em atendimento da Prefeitura de Deodápolis - MS.

| | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| CNPJ N.º | |
| Endereço: | |
| E- mail: | |
| Cidade: | Estado: |
| Telefone/Fax | |
| Pessoa para contato: | |

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____ , ____, de _____ de 2023

_____
Assinatura Carimbo CNPJ

**Senhor Licitante,**
Visando a comunicação futura entre o **Município de Deodápolis,** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.